

## **EDITAL Nº3, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

### **Edital de Processo Seletivo Simplificado para vagas e construção de lista de espera na turma 2024 do Curso de Especialização Lato Sensu em Linguagens Híbridas e Educação do IFPR – Campus Palmas.**

A Diretora-Geral Substituta do Campus Palmas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Paraná - IFPR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas do Processo Seletivo do Curso de Especialização em Linguagens Híbridas e Educação, aprovado pela Resolução nº 26/2017 – Consup/IFPR, a ofertar elaboração de lista de vagas e de cadastro de espera para turma 2024.

#### **1. DA BASE LEGAL**

- I. Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2008, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização;
- II. Resolução CNE/CES nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, que institui o cadastro nacional de oferta de cursos de Pós-graduação lato sensu das instituições credenciadas no Sistema Federal de Ensino;
- III. Resolução Consup/IFPR nº 121/2023, que regulamenta os cursos de Pós-Graduação lato sensu no âmbito do IFPR;
- IV. Resolução nº 26, de 03 de julho de 2017, que aprova o PPC da pós-graduação lato sensu em “Linguagens Híbridas e Educação”, nível especialização, a ser ofertado no Campus Palmas/IFPR;
- V. Resolução IFPR nº 36, de 01 de outubro de 2021, que aprova as definições e normas sobre a Política de Cotas para a pós-graduação do IFPR;
- VI. Acordo de cooperação técnica nº 09/2021 entre IFPR e INSS para Reabilitação Profissional;
- VII. Instrução Normativa IFPR/PROEPPI/IFPR nº 03, de 01 de abril de 2022 que estabelece os procedimentos para avaliação dos candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) em processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação realizados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR);
- VIII. Instrução Normativa IFPR/PROEPPI/IFPR nº 01, de 07 de março de 2022 que estabelece os procedimentos para solicitação de avaliação de deficiência de candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcD em processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação do IFPR;
- IX. Instrução Normativa IFPR/PROEPPI/IFPR nº 12, de 17 de novembro de 2022 que estabelece as normas e procedimentos para avaliação dos candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação realizados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná e dá outras providências.

#### **2. DA ORGANIZAÇÃO**

2.1 O desenvolvimento deste processo seletivo ficará na responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo (CPS), designada pela Portaria nº 1.168/2024 – Direção Geral/Campus Palmas.

#### **3. DA VALIDADE**

2.1 Os resultados do processo seletivo deste Edital serão válidos apenas para o preenchimento de vagas e de cadastro de espera para a turma do **primeiro semestre de 2024**, do Curso Linguagens Híbridas e Educação.

#### **4. DO CURSO**

4.1. O Curso de Especialização é de natureza destinada a candidatos(as) provenientes tanto da área da Letras, Artes e Pedagogia como de áreas afins à Educação. Candidatos(as) de outras áreas poderão participar da seleção, caso demonstrem, por seu desempenho no processo seletivo, conhecimento suficiente para o referido curso. São seus principais objetivos:

- Desenvolver o ensino em nível de pós-graduação no IFPR do Campus Palmas;
- Proporcionar a continuação de ensino e pesquisa aos egressos dos Cursos de Letras, Pedagogia e Artes, bem como de demais profissionais da educação interessados pelo perfil do curso;
- Desenvolver, aprimorar e refletir sobre o espaço escolar de Palmas e região por meio dos discentes envolvidos no curso;
- Aliar produção científica à transformação social da região de Palmas;
- Transformar reflexões teóricas de qualidade em práticas efetivas de ação docente e pedagógica;
- Instituir uma reflexão permanente a respeito da educação no contexto de Palmas e região;
- Criar, desenvolver e inovar práticas e materiais pedagógicos que possam ser aproveitados e divulgados na prática escolar do nível infantil ao médio.

4.2. O Curso de Especialização em Linguagens Híbridas e Educação é dirigido aos portadores de diploma ou certificado de conclusão de graduação obtida em cursos reconhecidos pelo MEC na área de Letras, Pedagogia e Artes, prioritariamente, e aos

demais profissionais da educação. Deve-se considerar, para todos os efeitos, que serão admitidos como alunos regulares aqueles que apresentarem o diploma do curso de graduação e/ou documento equivalente, como a documento de conclusão de curso anexo ao histórico escolar completo, até a data da matrícula.

4.3. Curso de Especialização em Linguagens Híbridas e Educação será oferecido de abril de 2024 até setembro de 2025, no período noturno, às sextas-feiras, e nos períodos matutino e vespertino, aos sábados, em regularidade quinzenal.

4.4. O estudante terá um prazo de 17 meses para conclusão do curso, prazo que poderá ser prorrogado, a critério do Colegiado do Curso, por até 6 meses.

4.5. O Curso de Especialização em Linguagens Híbridas e Educação é gratuito, não possuindo mensalidades nem taxas de matrícula, e será realizado na modalidade presencial no Campus Palmas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, situado na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto s/nº, PRT-280, Trevo da Codapar, Palmas/PR.

4.6. A data de início das aulas pode ser alterada conforme necessidade da Instituição.

4.7. O candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios na secretaria Acadêmica do IFPR-Campus Palmas. Os documentos serão autenticados por um servidor público responsável pela recepção dos documentos na Secretaria Acadêmica do Campus. O horário, o local e a data de início das aulas, bem como a modalidade, a carga horária e a duração do curso estão descritos no quadro a seguir.

Local das aulas	Modalidade	Carga horária	Duração	Dias e horários das aulas	Início das aulas
Palmas – Campus do IFPR	Presencial	420h	17 meses	Aulas quinzenais às sextas-feiras e sábados. <b>Sextas-feiras</b> , das 19h às 23h. <b>Sábados</b> , das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.	Abril de 2024

4.8. Sobre a carga horária do curso, vale lembrar o Art. 7º da Resolução CNE/CES n.1/2018, que versa: Para cada curso de especialização será previsto Projeto Pedagógico de Curso (PPC), constituído, dentre outros, pelos seguintes componentes: I - matriz curricular, com a carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, contendo disciplinas ou atividades de aprendizagem com efetiva interação no processo educacional, com o respectivo plano de curso, que contenha objetivos, programa, metodologias de ensino-aprendizagem, previsão de trabalhos discentes, avaliação e bibliografia (...).

## 5. DAS VAGAS OFERECIDAS

5.1. O processo seletivo 2024 para o Curso de Especialização em Linguagens Híbridas e Educação oferecerá entre 20 e 30 vagas para alunos regulares.

5.2. Em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 9/2021 INSS/IFPR, será designada 01 (uma) vaga para candidatos inseridos no Programa de Reabilitação Profissional do INSS;

5.2.1. A vaga destinada ao Programa de Reabilitação Profissional do INSS será preenchida pelo próprio órgão, portanto não serão aceitas inscrições efetuadas pelo próprio candidato nesta vaga.

5.3. Em atendimento à Resolução Consup/IFPR nº 36/2021, 50% das vagas do processo seletivo serão ofertadas para a política de ações afirmativas, com cotas para população negra (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), povos tradicionais, imigrantes e refugiados. Sendo assim, do total de vagas oferecidas, 2 (duas) para negros; 2 (duas) para indígenas; 2 (duas) para pessoas com deficiência; 2 (duas) para pessoas trans; 2 (duas) para pessoas migrantes e refugiadas; 2 (duas) para povos e comunidades tradicionais; 3 (três) para renda familiar; 1 (uma) para segurados do INSS; e 15 (quinze) vagas destinam-se à ampla concorrência.

5.3.1. Caso o candidato de uma das categorias de cotas consiga resultado que o classifique dentro do grupo de candidatos de ampla concorrência, a vaga de cota deve ser destinada para o próximo classificado na categoria.

5.3.2. Caso seja constatado que o candidato de uma das categorias de cotas, após o processo de verificação de comprovação, não se enquadre na categoria escolhida, o mesmo será redirecionado para concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4. Quando as vagas reservadas às cotas não tiverem inscritos, serão destinadas à categoria de cota com o maior número de inscritos.

5.5. O candidato inscrito nas cotas destinadas às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, aos indígenas, aos imigrantes e refugiados e às comunidades e povos tradicionais que for aprovado no processo seletivo deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua condição somente na matrícula.

5.6. Será solicitada pela CPS (Comissão de Processo Seletivo) ao candidato inscrito nas cotas destinadas à PCD, após a homologação de sua inscrição, os documentos comprobatórios para a banca, conforme Art.7º da [Instrução Normativa Proeppi/IFPR nº 1/2022](#).

5.7. Na falta de candidatos que preencham as condições das vagas reservadas, estas serão redirecionadas à ampla concorrência.

5.8. Os candidatos das categorias população negra, povos indígenas, migrantes e refugiados, pessoas trans, PCD e povos tradicionais deverão preencher a autodeclaração respectiva.

5.9. As Linhas de Pesquisa do Curso de Especialização em Linguagens Híbridas e Educação são:

I. Linguagens e Educação;

II. Linguagens e Arte;

III. Linguagens e Tecnologia;

IV. Linguagens, Filosofia e Sociedade.

5.10. Cabe ponderar que cada aluno poderá participar de apenas uma linha de pesquisa, respeitando o limite de 3 orientandos por docente.

## 6. DA INSCRIÇÃO

Curso	Local de entrega de documentos	Endereço para entrega de documentos
Especialização em Linguagens Híbridas e Educação	Secretaria Acadêmica Campus Palmas	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ   Palmas Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº. PRT 280, Trevo da Codapar. CEP: 85.555-000 Palmas-PR

6.1. Período de Inscrição: **15 de janeiro de 2024 a 01 de março de 2024.**

Local: Secretaria Acadêmica do **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ** | Palmas Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº. PRT 280, Trevo da Codapar. CEP: 85.555-000 Palmas-PR

6.2. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos <http://www.palmas.ifpr.edu.br/> e <https://palmas.ifpr.edu.br/about/nossos-cursos/pos-graduacao/linguagens-hibridas-e-educacao/> ou ainda pelo e-mail [esp.cclhe.palmas@ifpr.edu.br](mailto:esp.cclhe.palmas@ifpr.edu.br).

6.3. O candidato deveram apresentar os seguintes **documentos originais**, além do Anexo I deste Edital preenchido:

I. Carteira de Identidade (documento oficial de identificação com foto) ou outro documento de acordo com o item 12.5;

II. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou “Comprovante de Inscrição no CPF”;

III. Diploma do curso de Graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou revalidados no Brasil, no caso de título obtido no exterior;

IV. Histórico escolar do curso de graduação (no caso de candidatos estrangeiros, este documento deverá ser apresentado traduzido e juramentado);

V. Os candidatos que concluíram os estudos no exterior, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil;

VI. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a negros, a indígenas, a pessoa com deficiência, a pessoa trans, pessoas migrantes e refugiadas, povos e comunidades tradicionais e a pessoa com renda familiar inferior a 1,5 salários mínimos, deverão apresentar documento que comprove a situação apontada, quando obrigatório;

VII. Currículo (preferencialmente no modelo Lattes).

6.4. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição (ANEXO I) em qual cota deseja concorrer.

6.4. Não serão aceitos outros documentos em substituição aos relacionados anteriormente.

6.5. Além dos documentos descritos no item 6.4 e seus subitens, o candidato deverá entregar documentos específicos que constam dos anexos deste edital, conforme o quadro a seguir.

Campus	Curso	Nº do anexo em que constam orientações sobre a documentação específica
Palmas	Especialização em Linguagens Híbridas e Educação	ANEXO I

6.6. Somente serão deferidas as inscrições que cumprirem todas as exigências previstas neste Edital.

6.7. A ausência de quaisquer dos documentos solicitados no item 6.4 implicará no indeferimento da inscrição do candidato no processo seletivo.

6.8. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

6.9. É vedado o acréscimo e/ou alteração de documentos à inscrição após o seu recebimento pela Secretaria Acadêmica do Campus Palmas.

6.10. Será permitida a inscrição por procuração, desde que cumpridos todos os pré-requisitos previstos neste Edital.

6.11. O representante legal deverá apresentar, no ato da inscrição, a procuração original (com firma reconhecida em cartório).

6.12. Caso a inscrição seja realizada por procuração, o representante legal deverá apresentar o seu RG original, que será anexado aos documentos digitalizados no ato da inscrição do candidato.

6.13. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.14. Os documentos apresentados no ato da inscrição serão avaliados pela secretaria acadêmica do Campus Palmas, sendo homologadas as inscrições que estiverem de acordo com este Edital.

6.15. O candidato classificado que utilize informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1 A seguir o quadro sinótico, contendo todas as etapas desse processo seletivo:

DATAS	EVENTO
15/01/2024 a 01/03/2024	Período de inscrição na Secretaria Acadêmica do Campus Palmas
04/03/2024	Homologação das inscrições.
05/03/2024	Período para recursos referentes à homologação das inscrições.
06/03/2024	Divulgação do resultado dos recursos.
10/03/2024	Prova escrita presencial no Campus Palmas
11 e 12/03/2024	Entrevista com os candidatos
15/03/2024	Divulgação do resultado provisório dos candidatos aprovados.
18/03/2024	Período para recursos referentes ao resultado provisório da seleção.
20/03/2024	Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final dos candidatos aprovados.
21/03/2024	Divulgação do cronograma das bancas de validação das cotas
25 e 26/03/2024	Bancas de validação das cotas
27/03/2024	Resultado provisório das bancas de validação das cotas
28/03/2024	Período de recurso das bancas de validação das cotas
29/03/2024	Análise dos recursos
01/04/2024	Divulgação do resultado final das bancas de validação
02 a 05/04/2024	Matrícula dos candidatos aprovados.
08/04/2024	Início das aulas

7.2. Dos resultados provisórios caberá recurso nas datas estipuladas no cronograma.

7.3. O recurso deverá ser solicitado por formulário específico disponível em na secretaria acadêmica do Campus Palmas.

7.4. O parecer da CPS (Comissão de Processo Seletivo) com a resposta aos recursos interpostos é irrecorrível.

7.5. As datas e etapas contidas nesse cronograma poderão ser alteradas por força maior e no interesse da Administração Pública, oportunidade em que quaisquer alterações realizadas serão amplamente divulgadas à comunidade pelos meios já previstos nesse edital de processo seletivo.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Os documentos apresentados no ato da inscrição serão avaliados pelo Colegiado do Curso Linguagens Híbridas e Educação (de acordo com a Comissão responsável pelo processo seletivo por designação da Direção-Geral informada no item 1.1), sendo homologadas as inscrições que estiverem de acordo com este Edital.

8.2. A ausência de quaisquer dos documentos solicitados implicará o indeferimento da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos antes do fechamento do envelope entregue pessoalmente no ato de sua inscrição.

## 9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo de que trata este Edital será conduzido pela Comissão de Processo Seletivo, formada pelos professores do Colegiado do Curso Linguagens Híbridas e Educação, designada especialmente para esse fim.

9.2. O processo seletivo consistirá em 3 (três) etapas, sendo eliminatórias e classificatórias:

a) 1ª etapa: Inscrição por meio de documentação entregue na Secretaria Acadêmica do Campus Palmas - ETAPA ELIMINATÓRIA

b) 2ª etapa; realização de prova - avaliação escrita presencial aos candidatos com inscrição homologada, conforme cronograma deste edital - ETAPA CLASSIFICATÓRIA

c) 3ª etapa; entrevista - realização da entrevista com os candidatos com inscrição homologada, conforme cronograma deste edital - ETAPA CLASSIFICATÓRIA

9.3. As etapas serão realizadas no período descrito neste edital, conforme cronograma específico, sendo utilizado para as divulgações o número do RG ou CPF do candidato.

9.4. Para a prova escrita será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal, com peso 9 e a nota final consistirá em avaliação de produção textual.

9.5. Para a entrevista será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal, com peso 1 e a nota final consistirá em avaliar a afinidade e os conhecimentos dos candidatos sobre a temática.

9.6. A classificação dos candidatos será estabelecida pela média dos resultados (NOTA DA PROVA X 9 + NOTA ENTREVISTA X 1), obtidos na prova escrita e na entrevista.

9.5. A relação nominal dos aprovados na ordem decrescente será divulgada apenas ao final do processo, que consiste na avaliação das produções escritas e entrevista, no endereço eletrônico <https://palmas.ifpr.edu.br/about/nossos-cursos/pos-graduacao/linguagens-hibridas-e-educacao/>

## 10. DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Para a classificação dos candidatos será considerada a análise da documentação entregue (a qual tem caráter eliminatório, caso algum documento não cumpra o exposto no item 6.4) e da produção escrita elaborada pelo candidato.

10.2. Os documentos originais comprobatórios devem ser apresentados e atestados por servidor público do campus no ato da inscrição na Secretaria Acadêmica do Campus Palmas.

10.3. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos neste edital implicará na desclassificação do

candidato.

10.4. Cabe aos membros da comissão de avaliação a ratificação, ou não, dos documentos apresentados.

10.5. A não entrega dos documentos e da produção escrita na data agendada das etapas da seleção implicará automaticamente em eliminação desse processo seletivo.

10.6. Em hipótese alguma, será permitido o atraso na entrega.

10.7. Não será permitido realizar a prova com nenhum material além daqueles que forem orientados neste edital. A Comissão de Aplicação de Provas fornecerá uma folha modelo para a versão final da prova a ser entregue na data da prova. Todas as orientações devem ser seguidas pelos candidatos, sob pena de exclusão do candidato que, porventura, venha a desrespeitar este item do edital.

10.8. A convocação dos candidatos será realizada por edital informando o local da prova. É de inteira responsabilidade dos candidatos esta verificação, bem como observação das etapas do processo seletivo deste edital e acompanhamento das atividades do curso de Pós-Graduação.

10.9. A prova escrita está prevista para ocorrer em **10 de março de 2024**, das 14h às 17h. A entrevista com os candidatos está prevista para ocorrer entre os dias **11/03/2024 e 12/03/2024** em horário a ser divulgado posteriormente.

10.10. Serão classificados por ordem decrescente de pontuação até 40 candidatos, dentre os quais os 30 primeiros serão convocados para as vagas existentes e os candidatos classificados entre a 31ª e a 40ª colocação formarão lista de suplentes aptos a preencherem as vagas remanescentes, de acordo com a disponibilidade de vagas.

10.11. Havendo empate entre candidatos(as), será utilizado como critério de desempate a idade, beneficiando assim o(a) candidato(a) com maior idade.

10.12. Caso o empate persista, será classificado o candidato que possuir o título de graduado obtido há mais tempo, de acordo com as informações prestadas no sistema de inscrição.

10.13. O processo seletivo para o preenchimento das vagas será realizado por meio de prova escrita e entrevista, cujos critérios de seleção estão descritos no quadro a seguir.

Campus	Curso	Critérios de seleção e classificação de candidatos - PROVA ESCRITA
Palmas	Especialização em Linguagens Híbridas e Educação	<b>Critério 1:</b> capacidade de produção de um texto coeso e coerente respeitando o gênero solicitado; <b>Critério 2:</b> domínio das questões teóricas apontadas pela bibliografia escolhida para compor o processo seletivo; <b>Critério 3:</b> capacidade de refletir mediante uma situação-problema apresentada, concatenando a discussão à bibliografia teórica apontada.
Campus	Curso	Critérios de seleção e classificação de candidatos - ENTREVISTA
Palmas	Especialização em Linguagens Híbridas e Educação	<b>Critério 1:</b> demonstrar conhecimento acerca das temáticas teóricas da pós-graduação, bem como afinidade com o campo de atuação do egresso do curso; <b>Critério 2:</b> disponibilidade para cursar os componentes curriculares do curso no horário disponibilizado para sua realização.

A pontuação do candidato na prova escrita se dará da seguinte forma:

- Critério 1: 0 a 3 pontos;
- Critério 2: 0 a 3 pontos;
- Critério 3: 0 a 4 pontos.

Com isso, perfaz-se uma nota final de 0 a 10 pontos.

A pontuação do candidato na entrevista se dará da seguinte forma:

- Critério 1: 0 a 7 pontos;
- Critério 2: 0 a 3 pontos.

Com isso, perfaz-se uma nota final de 0 a 10 pontos.

10.14. O processo de avaliação será realizado pela Comissão de Processo Seletivo, composta de docentes integrantes do colegiado do curso de pós-graduação Linguagens Híbridas e Educação. Cada avaliação será corrigida pela comissão de análise: cada texto será lido por dois componentes por meio do sistema de avaliação cega. Caso haja discrepância superior a dois pontos entre os dois corretores, um terceiro membro fará nova leitura e pontuação.

10.15. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações registradas na documentação entregue, podendo sofrer as devidas sanções legais, em caso de confirmação de informações inverídicas.

10.16. Da decisão da Comissão Interna de Seleção não cabe recurso.

**10.17. A prova escrita será elaborada a partir das seguintes referências bibliográficas obrigatórias:**

BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

BOSI, Alfredo. **Reflexões sobre a arte**. 2. ed. São Paulo: Ática, 1986.

MORAN, José Manuel. Mudando a educação com metodologias ativas. Coleção Mídias Contemporâneas. **Convergências Midiáticas, Educação e Cidadania: aproximações jovens**, v. 2, 2015.

SILVA, Tomaz Tadeu da. A Produção Social da Identidade e da Diferença. IN: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.); HALL, Stuart;

WOODWARD, Kathryn. **Identidade e Diferença: A perspectiva dos Estudos Culturais**. 9.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009 p. 73-102.  
VYGOTSKY, L. S. Pensamento e Palavra. In: \_\_\_\_\_. **Pensamento e linguagem**. Trad. De Jefferson Luiz Camargo. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008. Pgs.149-190.

10.18. Da realização da prova escrita: os candidatos devem chegar ao local de prova pelo menos 15 minutos antes do início da prova, **14h do dia 10 de março de 2024**, munidos de documento de identificação com foto e assinar a lista de presença; os candidatos terão até às 17h da mesma data para realização da prova, seguindo as orientações do caderno de prova; está proibida a consulta a qualquer tipo de material bibliográfico, ficando o candidato responsável por adquirir o material para estudo indicado neste edital; cada candidato terá uma folha de prova modelo, com limite mínimo de seiscentas e no máximo mil palavras para produzir seu texto, o qual deverá, obrigatoriamente, ser escrito com caneta azul, conforme orientações do caderno de prova; o texto produzido deve seguir as especificações da ABNT para trabalhos científicos; nenhuma marca que qualifique tentativa de identificação do candidato poderá ser elaborada na prova entregue por ele, sob risco de anulação da mesma. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último entregue sua prova, que deve ser finalizada às 17h.

10.19. Da realização da entrevista: os candidatos serão informados do local e horário determinados para a entrevista, nos dias previstos no item 7.1 deste edital, e devem comparecer munidos de documento de identificação. A entrevista tem previsão de 15 minutos de duração.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado final dos candidatos classificados e aprovados no processo seletivo tem previsão de publicação em **20 de março de 2024**.

11.2. A divulgação dos resultados deste processo seletivo será realizada por meio do endereço eletrônico <https://palmas.ifpr.edu.br/about/nossos-cursos/pos-graduacao/linguagens-hibridas-e-educacao/> e na Secretaria Acadêmica do Campus Palmas.

## 12. DA MATRÍCULA

12.1. Para efeito de classificação final, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final.

12.2. Os candidatos selecionados, classificados e aprovados serão convocados para matrícula obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final no processo seletivo, podendo ser até se completar o número total de vagas, conforme estabelecido no item 4.1 deste Edital.

12.3. O candidato deverá apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Título de eleitor. Comprovantes das duas últimas eleições ou comprovante de quitação eleitoral (obtido no Cartório Eleitoral ou pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

III. Carteira de Reservista / Comprovante de quitação com o Serviço Militar (caso se aplique).

IV. Os candidatos inscritos no cadastro reserva de vagas para estrangeiros e refugiados, comunidades e povos tradicionais e pessoas com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* devem apresentar no ato da matrícula os documentos dispostos no item 13.

12.4. Os candidatos selecionados, classificados e aprovados deverão efetuar a matrícula no período de **02 a 05 de abril** na Secretaria Acadêmica do IFPR, Campus Palmas.

12.5. Em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional ([Lei Nº 6.206/1975](#)); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto; carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o Art. 159 da Lei Nº [9.503/1997](#); e carteira de trabalho com foto.

12.6. O **candidato estrangeiro**, em substituição à alínea “a” do item 12.3, inciso IV, deverá apresentar, como equivalente à cédula de identidade, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

12.7. O candidato estrangeiro deverá apresentar, ainda, a carteira de permanência no país ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos, devendo apresentar os originais no retorno da presencialidade às atividades acadêmicas e administrativas do Campus. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

12.8. Os candidatos selecionados, classificados e aprovados deverão apresentar os documentos originais, para que os mesmos sejam conferidos por um servidor no ato da matrícula.

12.9. O não comparecimento do candidato convocado para matrícula, no dia especificado para sua realização, implicará na abdicação do direito à vaga e na chamada do próximo candidato selecionado, classificado e aprovado, obedecendo-se a ordem de classificação, caso assim seja deferido pela Comissão designada para a aplicação desse processo seletivo.

12.10. Caso algum candidato selecionado, classificado e aprovado seja eliminado devido à apresentação de documentação que não coincida com os documentos apresentados durante o processo seletivo (ver item 12.3.), ou haja desistência de candidatos convocados para matrícula, a vaga deste candidato será disponibilizada aos demais classificados nesse certame, em ordem decrescente de classificação e realizar-se-á chamada complementar para o preenchimento de vagas ociosas, caso assim seja deferido pela Comissão designada para a aplicação desse processo seletivo, respeitando o mínimo de 20 alunos e o máximo de

30 alunos para abertura de turma.

12.11. Em caso de novas chamadas para matrícula, elas serão veiculadas no endereço <https://palmas.ifpr.edu.br/about/nossos-cursos/pos-graduacao/linguagens-hibridas-e-educacao/>.

12.12. Será permitida a matrícula por procuração, desde que cumpridos todos os pré-requisitos previstos neste Edital. O representante legal deverá apresentar os documentos do candidato a quem representa (descritos no item 12.3).

12.13. Deverá ainda apresentar a procuração original (com firma reconhecida em cartório) no ato da matrícula do candidato.

12.14. O representante legal deverá apresentar o RG original no ato da matrícula do candidato.

12.15. A secretaria acadêmica não ficará com a cópia física dos documentos, conforme o Art. 2º da [Portaria MEC nº 360/2022](#).

### **13. DAS BANCAS E FORMAS DE VALIDAÇÃO DAS COTAS**

13.1.1. No período compreendido entre os dias **25 e 26 de março de 2024** serão realizadas as bancas de avaliação das categorias pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e população negra (pretos e pardos).

13.1.2. A composição e os trâmites de cada banca seguirão o indicado na Instrução normativa respectiva.

13.1.3. No dia da banca, o candidato deverá apresentar no início de sua entrevista documento de identificação oficial com foto.

13.1.4. A não apresentação do documento de identificação para a banca é motivo suficiente para desclassificação do candidato do processo seletivo.

13.1.5. O candidato inscrito na vaga de pessoas com deficiência deverá também apresentar à banca o laudo médico.

13.1.6. Durante a banca, o candidato não poderá utilizar boné, chapéu ou qualquer outro tipo de adereço na cabeça nem maquiagem.

13.1.7. As bancas serão obrigatoriamente gravadas em áudio e vídeo.

13.1.8. O candidato que não comparecer à banca ou se recusar a atender os procedimentos descritos neste edital, será automaticamente remanejado para ampla concorrência, sem direito a recurso.

13.1.9. O candidato inscrito em vaga destinada às pessoas trans fica dispensado da participação em entrevista quando comprovarem a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e/ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e/ou municipal que ampara o candidato.

13.1.10. Os dias de realização das bancas, de divulgação de resultado, de interposição de recursos e de respostas aos recursos estão descritos na seção 7. Cronograma deste Edital.

13.1.11. É de responsabilidade do candidato consultar, na página virtual do processo seletivo, a data, horário e local de realização da sua banca.

13.1.12. Candidato cotista reprovado pela banca, será remanejado para ampla concorrência.

### **13.2 DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA INCLUSÃO DE PRETOS E PARDOS**

13.2.2. Os candidatos inscritos nas vagas de inclusão para pretos e pardos, deverão ser submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

13.2.3. O candidato deverá consultar, no dia **21 de março de 2024**, na [página do Campus](#) o cronograma com data e horário de sua apresentação, presencial, para a Banca de Validação da Autodeclaração para vagas de inclusão destinadas a pretos e pardos, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário.

13.2.4. A [autodeclaração](#) (ANEXO VI) deverá ser entregue no momento da banca para reserva de vagas, no caso de candidato preto e pardo, será confirmada pelo candidato e analisada pela Banca de Validação. Serão considerados para validação da autodeclaração o fenótipo e o roteiro da entrevista.

13.2.5. Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração.

13.2.6. Os critérios fenotípicos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/Banca de Validação) do indivíduo preto e pardo.

13.2.7. A publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizada na [página do Campus](#) na data de **27 de março de 2024**.

13.2.8. Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos e pardos, caberá recurso no período compreendido das 8h (oito horas) até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **28 de março de 2024** por meio de formulário eletrônico disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScfj-dMTJJKR-ZGxq9qVwd2a3SILJ6inbj6qG8XvL0LIYcsjA/closedform>.

13.2.9. Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de preto e pardo, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

### **13.3 DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

13.3.1. Os candidatos inscritos nas vagas de inclusão para pessoas com deficiência, deverão ser submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato. A Banca de Validação emitirá parecer observando:

I - o critério da Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente para comprovação da deficiência.

13.3.2. Para isso o candidato deverá apresentar laudo médico e exames comprobatórios a serem entregues à Comissão de Avaliação da Deficiência (CAD) e participação e deferimento na avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. Esta avaliação será realizada remotamente pela CAD, comissão específica, composta por servidores da área da saúde, educação e assistência social, instituída pela Diretoria de Pós-Graduação (DPG/Proeppi).

13.3.3. O candidato deverá consultar, no dia **21 de março de 2024**, na [página do Campus](#) o cronograma com data e horário de sua apresentação, presencial, para a Banca de Validação da Autodeclaração para vagas de inclusão destinadas a pessoas com deficiência, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário.

13.3.4. A publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizada na [página do Campus](#) na data de **27 de março de 2024**.

13.3.5. Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de pessoa com deficiência, caberá recurso no período compreendido das 8h (oito horas) até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **28 de março de 2024** por meio de formulário eletrônico disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScfj-dMTJJkR-ZGxq9qVwd2a3SILJ6inbj6qG8XvL0LIYcsjA/closedform>.

13.3.6. Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de pessoa com deficiência, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

#### **13.4 DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA PESSOAS TRANS**

13.4.1. Os candidatos inscritos nas vagas de inclusão para pessoas trans, deverão ser submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

13.4.2. Para isso o candidato deverá apresentar a [autodeclaração](#) (ANEXO VII) na entrevista com especialistas, do IFPR e comunidade externa, com reconhecida trajetória de estudo ou trabalho com a temática, indicados pela Diretoria de Pós-Graduação (DPG/Proeppi).

13.4.3. Fica dispensado da participação em entrevista os candidatos que apresentarem os documentos que comprovem a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara o candidato.

13.4.4. A publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizada na [página do Campus](#) na **27 de março de 2024**.

13.4.5. Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de pessoa trans, caberá recurso no período compreendido das 8h (oito horas) até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **28 de março de 2024** por meio de formulário eletrônico disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScfj-dMTJJkR-ZGxq9qVwd2a3SILJ6inbj6qG8XvL0LIYcsjA/closedform>.

13.4.6. Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de pessoa trans, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

#### **14. DAS FORMAS DE VALIDAÇÃO DAS DEMAIS COTAS**

14.1. O candidato inscrito nas cotas destinadas às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, aos indígenas, aos imigrantes e refugiados e às comunidades e povos tradicionais que for aprovado no processo seletivo deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua condição somente na matrícula.

#### **14.2 DA VALIDAÇÃO PARA POPULAÇÃO INDÍGENA**

14.2.1. Os candidatos inscritos nas vagas de inclusão para indígenas, deverão apresentar, no momento da matrícula, a [autodeclaração](#) (ANEXO VIII) e o Registro de Nascimento Indígena (RANI) e/ou Carta de Recomendação. A Carta deverá ser emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida, ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

14.2.2. Não havendo a documentação que reconheça a condição de indígena, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

#### **14.3 DA VALIDAÇÃO PARA ESTRANGEIROS E REFUGIADOS**

14.3.1. Os candidatos inscritos nas vagas de inclusão para estrangeiros e refugiados, deverão apresentar a [autodeclaração](#) (ANEXO IX) na qual cite a questão da vulnerabilidade;

14.3.2. Apresentar, no ato da matrícula, nos casos de:

- Refugiados: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou Cédula de Identidade do Estrangeiro/Registro Nacional de Estrangeiro (CIE/RNE), com base na Lei

nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal, ou Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, emitido pela Coordenação-Geral do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE).

- Solicitantes de refúgio: protocolo da solicitação da condição de refugiado, ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal.
- Migrantes internacionais em situação de vulnerabilidade: protocolo de autorização de residência, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de residência por prazo determinado ou indeterminado, expedido pela Polícia Federal, com base:
  - nas Portarias Interministeriais nº 9, de 14 de março de 2018, ou nº 19, de 23 de março de 2021, nos casos de nacionais de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e Países Associados, ou;
  - nas Portarias Interministeriais nº 12, de 20 de dezembro de 2019, ou nº 13, de 16 de dezembro de 2020, nos casos de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti, ou;
  - na Portaria Interministerial nº 9, de 8 de outubro de 2019, nos casos de acolhida humanitária a pessoas afetadas pelo conflito armado na República Árabe Síria, ou; em demais embasamentos legais.

#### **14.4 DA VALIDAÇÃO COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS**

14.4.1. Os candidatos inscritos nas vagas de inclusão para comunidades e povos tradicionais, deverão apresentar a [autodeclaração](#) (ANEXO X) que comprove a situação;

14.4.2. Para isso o candidato deverá apresentar carta de apresentação pessoal, na qual deve relatar o vínculo com a comunidade ou povo tradicional declarado ou apresentar carta de reconhecimento emitida por liderança comunitária ou associativa ou ancião reconhecido ou personalidade de reputação pública ou órgão institucional e/ou Histórico Escolar emitido por escola pertencente ao território da comunidade ou povo tradicional.

#### **14.5 DA VALIDAÇÃO PARA PESSOAS COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO - MÍNIMO NACIONAL PER CAPITA**

14.5.1. Candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita, deverão apresentar:

I - Declaração de Renda Bruta Familiar, contendo informações sobre os familiares que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família (ANEXO III);

II - Comprovantes de renda de todos os integrantes maiores de 18 anos, conforme cada situação listada. Os membros da família que forem autônomos deverão apresentar declaração de renda conforme Anexo V;

III - No caso de pessoas maiores de 18 anos que não possuam renda, deve ser apresentada declaração onde conste essa condição (ANEXO IV);

IV - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do ensino fundamental, de acordo com os requisitos do curso, foram cursados em escola pública.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esse processo seletivo só terá validade para o ingresso de alunos na turma do primeiro semestre do ano de 2024 do Curso de Especialização em Linguagens Híbridas e Educação.

15.2. As bancas para as vagas reservadas, devem ser realizada apenas após o resultado final, conforme [Resolução IFPR n.36/2021](#), [Instrução Normativa Proeppi/IFPR n.3/2022](#) e [Instrução Normativa Proeppi/IFPR n.1/2022](#).

15.3. Será eliminado, em qualquer época, o candidato que houver apresentado documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

15.4. Serão excluídos os candidatos selecionados, classificados e aprovados que não efetuarem a matrícula na data conforme cronograma deste edital.

15.5. Será de inteira responsabilidade do candidato a procura pelas informações referentes ao andamento do processo seletivo.

15.6. As informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico <https://palmas.ifpr.edu.br/about/nossos-cursos/pos-graduacao/linguagens-hibridas-e-educacao/>.

15.7. O estudante matriculado terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando, nos primeiros 2 (dois) dias letivos, não comparecer às aulas sem apresentação de justificativa plausível e amparada legalmente.

I. O estudante regularmente matriculado terá 2 (dois) dias úteis posteriores às faltas para protocolar, na Secretaria Acadêmica do Campus Palmas, a justificativa de falta;

II. Solicitações dessa natureza serão objeto de avaliação do Colegiado do Curso;

15.8. As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houver, serão divulgadas no ato da publicação da chamada, no link <https://palmas.ifpr.edu.br/about/nossos-cursos/pos-graduacao/linguagens-hibridas-e-educacao/>

15.9. O IFPR reserva-se ao direito de não ofertar o curso caso o número de alunos matriculados não atinja 20 vagas. (previsão na res. n 18/2017 – Consup/ifpr)

15.10. O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone e e-mail, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao coordenador de curso (via endereço eletrônico [esp.cclhe.palmas@ifpr.edu.br](mailto:esp.cclhe.palmas@ifpr.edu.br)) o seu número de inscrição ou CPF e novas informações de contato, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

15.11. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter

o candidato omitido informações e/ou as tornado inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo seletivo.

15.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na internet e no link <https://palmas.ifpr.edu.br/about/nossos-cursos/pos-graduacao/linguagens-hibridas-e-educacao/> de todos os documentos referentes ao processo seletivo.

15.13. A inscrição do candidato implica sua tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em comunicados oficiais ou outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFPR, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.14. O Colegiado Linguagens Híbridas e Educação divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, no âmbito de sua competência.

15.16. O resultado final deste processo seletivo será homologado pelo Colegiado do Curso.

Palmas, 15 de janeiro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **GRACIELA CABREIRA GEHLEN, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 15/01/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2798851** e o código CRC **027846D4**.

## ANEXO I

### Ficha de Inscrição

#### 1. Dados Pessoais

Nome Completo:		
Filiação:	Mãe:	
	Pai:	
Data de nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:
RG:	Órgão Emissor:	Data da emissão:
Título de eleitor:	Zona:	Seção:
CPF:	Sexo:	Estado civil:

#### 2. Endereço residencial

Rua/Av:	n.º:
Complemento:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	e-mail:
Telefone residencial: ( )	Telefone celular: ( )

#### 3. Formação Acadêmica

<b>Graduação em:</b>	
Data da conclusão:	Cidade/Estado/País:
Instituição:	
<b>Pós-graduação em:</b>	
Título obtido:	
Ano de conclusão:	Cidade/Estado/País:
Instituição:	

#### 4. Atividade Profissional (Dados da Empresa/Instituição a que está vinculado, se houver)

Órgão empregador/Empresa:	
Razão Social da Empresa (CNPJ):	
Atividade que exerce:	Tempo de serviço (em anos):
Endereço Profissional: Rua/Av.:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	Estado/País:
CEP:	e-mail:
Telefone comercial: ( )	Telefone celular: ( )

#### 5. Nome e Endereço para Contato

Nome para contato:		
Rua/Av.:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado/País:	
CEP:	e-mail:	
Telefone comercial: ( )	Telefone celular: ( )	
RG:	Órgão Emissor:	Data da emissão:
CPF:	Sexo: ( ) M ( ) F	Estado civil:

#### 6. Tipo de concorrência almejada:

- vaga reservada para professores da rede pública de ensino  
 vaga reservada para negros  
 vaga reservada para indígenas  
 vaga reservada para pessoa com deficiência  
 vaga reservada para pessoas trans  
 vaga reservada para pessoas migrantes e refugiadas  
 vaga reservada para povos e comunidades tradicionais  
 vaga reservada para pessoa com renda familiar inferior a 1,5 salários mínimos  
 ampla concorrência

#### 7. Há alguma necessidade especial para a realização da prova?

---



---

8. Como soube do curso: \_\_\_\_\_.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**

Declaro que são autênticos os documentos apresentados, e verdadeiras as informações prestadas, no processo de matrícula deste curso, responsabilizando-me pelas mesmas.

Declaro, também, nesta data, assumir o compromisso de apresentar a esta Secretaria o diploma de ensino superior e do histórico escolar, requisito indispensável para que seja emitido o certificado de conclusão do curso referente a esta inscrição.

Palmas (PR) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR**

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

NOME	PARENTESCO	IDADE	RG	CPF	RENDA MENSAL BRUTA (OBRIGATÓRIO A MAIORES DE 18 ANOS)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos meses de ( ) outubro ( ) novembro ( ) dezembro de 2023, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## **ANEXO V DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fim de matrícula no Curso de Formação Inicial e Continuada em \_\_\_\_\_, regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ que possuo renda familiar bruta de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada no quadro acima, são verdadeiras, tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero estar ciente de que, a qualquer momento, os informes contidos neste documento poderão ser solicitados pelo IFPR, para fins de comprovação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## **ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) estudante

**ANEXO VII  
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRANS**

Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ nome social \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para pessoas trans. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidato(a)

**ANEXO VIII  
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS**

Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidato(a)

**ANEXO IX  
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS MIGRANTES E REFUGIADOS**

Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos migrantes e refugiados, e declaro ser: a) migrante em situação de vulnerabilidade social (estado decorrente da pobreza, baixa ou ausência de renda, precário ou nulo acesso a serviços públicos e/ou, fragilização de vínculos afetivos e/ou comunitários) e que tenho autorização de residência ou realizei solicitação de autorização de residência ou; b) pessoa solicitante de refúgio ou reconhecida pelo governo brasileiro como refugiada. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais brasileiras, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidato(a)

**ANEXO X  
AUTODECLARAÇÃO PARA COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS**

Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, membro(a) da comunidade/povo tradicional \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para comunidades e povos tradicionais. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidato(a)

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PALMAS/DG/IFPR/PALMAS-DG/PALMAS  
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto S/N,Trevo da Codapar Palmas - PR | CEP CEP 85555-000 - Brasil